



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.015 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994.

Denomina "PRAÇA TIM-
BAÚVA" um logradouro público.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O logradouro público situado na confluência das ruas Torbjorn Weibull, Bruno de Andrade e José Pedro Steigleder, no Bairro Timbaúva, onde encontra-se o Módulo Policial Militar, passa a denominar-se "PRAÇA TIMBAÚVA".

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 16 de novembro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.